PROJETO DE LEI Nº 3.351/00
(06 DE NOVEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.983, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.983, de 22 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - . . .

"PARÁGRAFO ÚNICO – Para usufruir do benefício de que trata este artigo, o interessado deverá requerê-lo até o dia 30 de novembro de 2000, em processo próprio, através de requerimento, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 06 de novembro de 2000.

-JESUÍTO QUEDES DOS SANTOS-
Vereador

-JOSÉ CARLOS GONÇALVES-
Vereador

COMISSÕES DE
S.S. em 07/11/2000
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 07/11/2000
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.351/2000

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria dos nobres Vereadores JESUITO GUEDES DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS GONÇALVES, dispondo sobre DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2983, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.351/2000.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMARIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro